

PROJETO DE LEI N.º 79/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

775
 Câmara Municipal
 CACEQUI-RS
 Proj. 775 Pag. 135
 Data 14/04/25
 Assinatura _____
 Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAL DE SAÚDE, VINCULADO AO PROGRAMA FEDERAL DENOMINADO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Machado Del’Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, vinculado a duração do Programa Federal denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1, em razão de continuidade excepcional de interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, profissional especializado para o cargo em quantidade e remuneração a seguir:

Quantidade/Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) Educador Físico	R\$ 1.700,00 – 20 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária, cujo período consta neste artigo, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

A ORDEM DO DIA
 Em 14/04/25
 Presidente
 APROVADO
 Em 14/04/25
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
 Em _____
 Presidente _____ 14.04.25

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Em _____
 Presidente _____ 14.04.25

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde.

§ 2.º. A referida contratação aproveitará candidata classificada no Processo Seletivo Nº 44/2024, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Educador Físico.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade atendida pela Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado a contratada os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 14 DE ABRIL DE 2025.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata de contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) EDUCADOR FÍSICO**, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 1.700,00, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para atuar especificamente no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

Apontamos aos Ilustres Parlamentares que o período de contratação temporária previsto no artigo 1º, poderá sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

A contratação pretendida aproveitará candidata classificada no Processo Seletivo Nº 44/2024, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Educador Físico, isto no atendimento aos princípios da razoabilidade, economia e celeridade, aliado a situação emergencial de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

Destarte, com a devida vênia, o projeto submetido à análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maiores dissertações para asseverar a necessidade da contratação de um educador físico para o CAPS. Tal contratação é indispensável para viabilizar a implantação do programa, sendo uma medida estratégica e essencial para proporcionar uma recuperação mais completa e eficaz aos pacientes. A

prática de exercícios físicos, inserida no contexto do CAPS, contribui diretamente para a recuperação física e mental dos atendidos, além de promover a inclusão social e o bem-estar emocional.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, para atuar no CAPS-1, e, por tratar-se de programa cuja duração e permanência não se estimam, a contratação emergencial é o melhor caminho, já que o recurso para manutenção do programa é repassado de fundo a fundo, custeado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 49/2025 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
01M13897987050
X512-C=BR, DN=C=BR, DN=CP=Brasil, DN=Secretaria de Governo Federal do Brasil - RPS, CN=RPS
C=BR, DN=SECRETARIA DE GOV DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE GOV DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE GOV DO BRASIL, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
Assinado digitalmente
Data: 2025.04.14 14:50:32 -0200
Versão PDF: Reader Versão 2025.4.2

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 49/2025

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 Educador Físico com carga horária de 20hs semanais pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$1.700,00 cada, para atuarem no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-1)

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/ red. orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 785.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/redução orç.ou superavit finan. no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 217.876,97	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 247.693,33	(+)	R\$ 53.853,38	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 17.974,66	(+)	R\$ 11.254,01	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 301.452,04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 66.107,39	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 49/2025, Contratação de 01 Educador Físico com carga horária de 20hs semanais pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$1.700,00 cada, para atuarem no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-1). DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 49/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 14 de Abril de 2025.

ANA PAULA
MENDES MACHADO
DEL
OLMO

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL OLMO 20250414 13:19:02
CPF: 018.218.218-0001, 02-Secretaria de Educação
do Brasil - RFB - CEF/DF - 4055 - ANEXO 1/2025 RFB
PL. OLMO ANA PAULA MACHADO DEL OLMO - 0001
Preenchido: 04/14/2025
Mendes Machado Del
Olmo: 018.218.218-0001
Data: 2025.04.14 13:19:02 BDT
em PDF Reader Versão: 2024.6.0

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa